PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026 (SRP nº 03/2026)

CONTRATANTE (UASG)

(928729)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2027 do Colégio Estadual Morro do Mato.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 445.506,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/12/2026 às 13h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 (SRP Nº 03/2026)
EDITAL Nº 90003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 (SRP Nº 03/2026) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo Eletrônico SGD nº 2026/27000/007735)

Torna-se público que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.368/0001-07, sediada na Rua Piauí, nº 783, Setor Palmeiras, Goianorte/TO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), UASG 928729, Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2027 no Colégio Estadual Morro do Mato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

1.3 Os códigos CATMAT indicados no Termo de Referência destinam-se à identificação dos itens no Sistema de Compras do Governo Federal. Havendo divergência entre a descrição constante do catálogo do sistema e a descrição do Termo de Referência, prevalecerão a descrição do produto e a unidade de medida estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

1.4 A contratação dos itens 1, 8, 23, 26, 42, 47 e 62 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, limitada aos quantitativos não atendidos e vedada a duplicidade de contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, conforme condição consignada na descrição de cada item do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato é o órgão gerenciador do registro de preços, não havendo órgãos ou entidades participantes, e não será admitida a

adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para todos os itens (1 a 72), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por possuírem valor estimado não superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observado o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 Em razão da exclusividade prevista no item 3.6, poderão participar microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os equiparados por lei, assim entendidos o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar (art. 3º-A da Lei Complementar nº 123, de 2006) e as sociedades cooperativas que atendam ao art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que enquadrados nos limites de receita bruta da referida Lei Complementar.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 *sociedades cooperativas que não atendam ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que não se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;*

3.9.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e valor total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que, nesta licitação, será o modo ABERTO, observado o disposto no item 7.11.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Não haverá aplicação de margem de preferência nesta licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 Para todo item cujo valor ofertado, após a etapa de lances ou a negociação, seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado no Termo de Referência, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração da exequibilidade da proposta, a ser enviada por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, mediante a apresentação de:

a) planilha de demonstração de custos do item, atualizada e assinada pelo representante legal do licitante, com a composição do preço ofertado (custo de aquisição ou de produção, frete, tributos, despesas operacionais e margem);

b) notas fiscais de aquisição dos produtos junto a seus fornecedores; e

c) notas fiscais de venda de produtos idênticos ou similares a outros clientes, públicos ou privados.

8.8.2 A não apresentação dos documentos no prazo fixado implicará a desclassificação da proposta, nos termos do item 8.7.4; os documentos apresentados serão analisados na forma do item 8.9, e a proposta será desclassificada se ficar demonstrado que o custo do licitante ultrapassa o valor ofertado, nos termos do item 8.7.3.

8.8.3 Não serão aceitas como demonstração de exequibilidade, isoladamente, cópias de contratos, atas de registro de preços ou propostas apresentadas em outras contratações. A demonstração somente será considerada se a planilha de que trata a alínea “a” do item 8.8.1 estiver atualizada, com data igual ou posterior à da sessão pública, indicar o Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026) e o Processo Administrativo Eletrônico SGD nº

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

2026/27000/007735, e vier acompanhada das notas fiscais de que tratam as alíneas “b” e “c” do mesmo item.

8.9 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.8, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens, cuja execução não depende do conhecimento prévio do local de entrega, indicado no Termo de Referência.

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, observado o mesmo prazo.

10.4 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail morrodomato@ue.seduc.to.gov.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Goianorte – TO, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA:99223430100

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA:99223430100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=04867927000184, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA:99223430100
Dados: 2026.11.04 14:41:11 -03'00'

Luiz Cesar Ferreira Batista

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

TERMO DE REFERÊNCIA – Processo nº 03/2026 – PNAE 2027

(Processo Administrativo Eletrônico SGD nº 2026/27000/007735)

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES

LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALORES ESTIMADOS	
				VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Quilograma	416	464374 — Abacaxi: Fruta in natura, fresca, sadia e íntegra, com maturação adequada ao consumo, coloração e aroma característicos da variedade, sem lesões, podridão, sujidades, pragas ou danos relevantes de transporte. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 8,21	R$ 3.416,19

2	Quilograma	291	464468 — Abacaxi, polpa congelada: Polpa integral de abacaxi, obtida da parte comestível de frutos sadios, não fermentada, não concentrada e não diluída, sem adição de açúcar, água, corantes ou conservantes; congelada, com sabor, aroma e cor próprios e isenta de contaminantes e sinais de descongelamento. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 17,43	R$ 5.072,13
3	Quilograma	125	463748 — Abóbora cabotiá: Abóbora cabotiá/japonesa, in natura, sã, firme, madura, com casca íntegra e características de cor e sabor da variedade; isenta de podridão, rachaduras, sujidades, pragas e danos que comprometam o consumo. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 7,19	R$ 899,17

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

4	Pacote 500 g	18	463857 — Açafrão-da-terra (cúrcuma): Condimento em pó proveniente de rizomas de cúrcuma, com cor amarelo-alaranjada, aroma e sabor característicos, homogêneo e seco; isento de umidade excessiva, misturas não declaradas, adulterações e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote ou embalagem lacrada de 500 g. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, ingredientes, peso, lote e validade). Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 15,98	R$ 287,60
5	Quilograma	146	464493 — Açaí, polpa congelada: Polpa de açaí obtida do fruto próprio para consumo, processada e congelada, com identidade e categoria declaradas pelo fabricante, características sensoriais próprias, sem fermentação, matérias estranhas ou sinais de descongelamento; ingredientes e eventuais adições deverão constar da rotulagem conforme a legislação. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 25,07	R$ 3.659,73

6	Quilograma	437	464484 — Acerola, polpa congelada: Polpa integral de acerola obtida de frutos sadios, não fermentada, não concentrada e não diluída, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; congelada, com coloração, sabor e aroma próprios, isenta de sujidades e sinais de descongelamento. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 15,28	R$ 6.677,84
7	Pacote 2 kg	327	463989 — Açúcar cristal: Açúcar cristal branco obtido da cana-de-açúcar, de cristais uniformes, seco, solto, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de fermentação, umidade excessiva, impurezas, sujidades e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 2 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 6,73	R$ 2.202,01

8	Quilograma	156	463833 — Alface lisa: Alface lisa in natura, fresca, de folhas íntegras, firmes e desenvolvidas, com coloração característica da variedade; isenta de murchamento acentuado, podridão, infestação, sujidades e resíduos estranhos visíveis. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 35,07	R$ 5.470,23
9	Quilograma	154	463938 — Alho: Bulbos de alho in natura, inteiros, firmes, secos e sadios, fisiologicamente desenvolvidos, com aparência, odor e coloração próprios; isentos de brotação excessiva, mofo, podridão, danos relevantes e matérias estranhas. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 35,20	R$ 5.420,80

10	Pacote 5 kg	666	458904 — Arroz, tipo 1: Arroz branco beneficiado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, de grãos sadios e uniformes, com teor de impurezas e defeitos dentro dos limites legais; isento de mofo, insetos, odores estranhos e contaminação. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 5 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 27,99	R$ 18.641,51
11	Quilograma	1175	464381 — Banana prata: Banana-prata in natura, com maturação compatível com o consumo e a logística de atendimento, frutos íntegros, sadios e firmes, coloração e tamanho característicos, sem podridão, danos acentuados, pragas ou sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,30	R$ 10.924,88
12	Quilograma	187	463754 — Batata inglesa: Batata-inglesa in natura, fresca, íntegra, firme e sadia, com aparência e tamanho compatíveis com a variedade, sem brotação excessiva, esverdeamento, podridão, danos profundos, infestação ou sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,47	R$ 1.770,27

13	Quilograma	104	463767 — Beterraba: Beterraba in natura, de raízes sadias, firmes e íntegras, tamanho e coloração característicos, livre de podridão, rachaduras profundas, brotação excessiva, pragas e sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 7,22	R$ 750,45
14	Pacote 200 g	310	463532 — Cacau em pó, 100%: Cacau em pó obtido exclusivamente de amêndoas de cacau, sem açúcar adicionado, amidos, aromatizantes ou mistura com achocolatado; homogêneo, com cor, odor e sabor próprios, isento de empedramento, mofo, infestação e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 200 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,06	R$ 2.809,63
15	Pacote 250 g	400	463583 — Café torrado e moído: Café torrado e moído, próprio para preparo de bebida por infusão, com aroma, cor e sabor característicos e ponto de torra identificado na rotulagem, constituído exclusivamente de café, sem mistura com cereais ou outras substâncias estranhas; isento de adulteração, ranço, umidade anormal e contaminantes, conforme o padrão oficial de identidade e qualidade do MAPA. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 250 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 16,64	R$ 6.656,00

16	Quilograma	146	464485 — Cajá, polpa congelada: Polpa integral de cajá, obtida da parte comestível de frutos sadios, não fermentada, não concentrada e não diluída, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; congelada, com cor, aroma e sabor próprios, isenta de matérias estranhas e sinais de descongelamento. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 22,07	R$ 3.221,57
17	Quilograma	146	464511 — Caju, polpa congelada: Polpa integral de caju obtida de pedúnculos sadios e selecionados, não fermentada, não concentrada e não diluída, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; congelada, com características sensoriais próprias, isenta de matérias estranhas e sinais de descongelamento. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 15,09	R$ 2.203,63

18	Quilograma	1144	447436 — Carne bovina moída de primeira: Carne bovina moída obtida de cortes próprios para consumo, fresca e resfriada, sem ossos, cartilagens, vísceras e adição de outras espécies, com cor, odor e textura característicos; isenta de sujidades, sinais de deterioração e excesso visível de tecido adiposo, sob inspeção sanitária oficial aplicável. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 36,00	R$ 41.184,00
19	Quilograma	1352	447382 — Carne bovina, acém: Carne bovina in natura, corte acém, sem osso, resfriada, com cor, odor e consistência próprios, procedente de abate sob inspeção sanitária oficial aplicável, isenta de matérias estranhas, sinais de deterioração e excesso de aparas não pertinentes ao corte. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 36,72	R$ 49.643,95

20	Quilograma	250	447413 — Carne bovina, costela: Carne bovina in natura, corte costela, com osso, resfriada, íntegra e própria para consumo, com cor, odor e textura característicos, procedente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial aplicável, isenta de sinais de deterioração e contaminação. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 30,11	R$ 7.526,39
21	Quilograma	297	463781 — Cebola: Cebola in natura, bulbos inteiros, firmes, sadios e fisiologicamente desenvolvidos, com casca e coloração próprias da variedade, sem podridão, brotação excessiva, lesões graves, infestação ou sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 5,86	R$ 1.740,82
22	Quilograma	770	463770 — Cenoura: Cenoura in natura, fresca, firme, íntegra e sadia, de coloração característica, sem rachaduras profundas, podridão, lesões graves, insetos ou sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 7,47	R$ 5.749,33

23	Quilograma	48	463884 — Cheiro-verde: Hortaliças aromáticas frescas para tempero, constituídas de salsa, cebolinha e/ou coentro, conforme a composição definida pelo cardápio, com folhas e talos sadios e íntegros, coloração e aroma próprios, isentas de murchamento acentuado, podridão e sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 23,89	R$ 1.146,93
24	Pacote 1 kg	83	427816 — COCO SECO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR: Produto obtido da polpa de coco maduro, desidratada e triturada, de cor branca e aroma característico, sem ranço, mofo ou matérias estranhas. Pacote de 1 kg, atóxico, íntegro e lacrado, rotulado com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, conservação e informação nutricional, quando exigível. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 40,33	R$ 3.347,39

25	Pacote 500 g	8	463937 — Colorau: Condimento colorífico à base de urucum, em pó, de coloração vermelho-alaranjada, com odor e aspecto característicos, composição declarada e conforme a legislação; isento de adulteração, umidade anormal, bolor e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 500 g. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, ingredientes, peso, lote e validade). Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 17,09	R$ 136,75
26	Quilograma	239	463822 — Couve-manteiga: Couve-manteiga in natura, fresca, folhas desenvolvidas, firmes, íntegras e de coloração verde característica, isentas de murchamento acentuado, manchas de podridão, pragas e sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 26,81	R$ 6.408,39

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

27	Embalagem 500 g	42	446532 — Creme de leite: Creme de leite de origem láctea, processado pelo sistema UHT, de consistência, sabor, cor e odor característicos, com teor de gordura indicado na rotulagem e composição conforme o padrão de identidade aplicável; isento de estufamento, vazamentos, alteração de aspecto e sinais de deterioração. Unidade/apresentação: embalagem de 500 g. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 17,92	R$ 752,50
28	Pacote 1 kg	500	458920 — Farinha de mandioca torrada: Farinha de mandioca obtida de raízes sadias e limpas, torrada, grupo seca, classe fina, tipo 1 ou equivalente legalmente classificado, com aspecto, cor e odor característicos, isenta de umidade anormal, mofo, insetos, areia e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,74	R$ 4.871,28
29	Pacote 1 kg	957	460263 — Farinha de trigo: Farinha de trigo para uso culinário, tipo 1, obtida de grãos sadios e limpos, enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme a legislação sanitária, de aspecto fino, cor e odor próprios, isenta de mofo, infestação, umidade anormal e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 7,60	R$ 7.273,20

30	Pacote 1 kg	832	464553 — Feijão carioca: Feijão carioca, tipo 1, de grãos íntegros, sadios, uniformes e próprios para consumo, com coloração característica e condições de classificação conforme legislação, isento de mofo, pragas, sujidades, resíduos e mistura indevida com outras variedades. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 11,11	R$ 9.245,38
31	Pacote 1 kg	208	464552 — Feijão preto: Feijão preto, tipo 1, de grãos íntegros, sadios, uniformes e próprios para consumo, com coloração característica e classificação conforme legislação, isento de mofo, pragas, sujidades e mistura indevida com outras variedades. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,68	R$ 2.013,67
32	Pacote 1 kg	42	464565 — Feijão-de-corda (trepa-pau): Feijão-de-corda, também denominado feijão trepa-pau, do grupo feijão-caupi, de grãos secos sadios, uniformes e próprios para consumo, livres de mofo, insetos, impurezas e deterioração; variedade e classe conforme especificação nutricional aprovada. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 10,65	R$ 447,16

33	Embalagem 100 g	170	481031 — Fermento biológico seco: Fermento biológico seco, em pó ou granulado, composto de leveduras Saccharomyces cerevisiae, próprio para panificação, livre de impurezas. Unidade/apresentação: embalagem lacrada de 100 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 4,65	R$ 791,27
34	Embalagem 250 g	276	459586 — Fermento químico em pó: Fermento químico em pó para preparações culinárias, constituído por agentes de crescimento e componentes permitidos pela legislação, seco, homogêneo, com aspecto e odor característicos, isento de grumos de umidade, contaminação e matérias estranhas. Unidade/apresentação: embalagem lacrada de 250 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 8,91	R$ 2.459,34
35	Pacote 500 g	832	470688 — Flocos de milho: Flocos de milho pré-cozidos, próprios para o preparo de cuscuz, obtidos de grãos de milho sadios e limpos, com cor, odor e granulometria característicos, isentos de umidade excessiva, mofo, infestação, sujidades e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 500 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 5,15	R$ 4.285,72

36	Quilograma	749	447635 — Frango, coxa e sobrecoxa, sem pele: Coxa e sobrecoxa de frango in natura, com osso, sem pele e sem tempero, congeladas, com cor, odor e textura próprios, sem sinais de descongelamento e recongelamento, hematomas extensos ou deterioração; provenientes de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial aplicável. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 15,62	R$ 11.700,00
37	Quilograma	1664	447581 — Frango, peito, sem pele: Peito de frango in natura, sem pele, sem osso e sem tempero, congelado, com cor, odor e textura próprios, isento de sinais de descongelamento e recongelamento, deterioração ou matérias estranhas; procedente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial aplicável. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 22,06	R$ 36.715,61

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

38	Quilograma	437	464514 — Goiaba vermelha, polpa congelada: Polpa integral de goiaba vermelha, obtida de frutos sadios, não fermentada, não concentrada e não diluída, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; congelada, com coloração, aroma e sabor próprios, isenta de matérias estranhas e sinais de descongelamento. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 14,54	R$ 6.353,62
39	Embalagem 1 L	499	446706 — Iogurte, sabor morango: Iogurte de leite de vaca fermentado por culturas lácteas específicas, sabor morango, refrigerado, com textura, sabor e odor característicos, composição e denominação legal compatíveis com a rotulagem; isento de estufamento, separação anormal, sinais de deterioração e contaminantes. Unidade/apresentação: embalagem de 1 litro. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 18,96	R$ 9.463,12

40	Quilograma	489	464393 — Laranja-pera: Laranja-pera in natura, fresca, íntegra, sadia, com grau de maturação apropriado ao consumo, coloração, aroma e sabor característicos, sem podridão, lesões graves, parasitas ou sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 6,30	R$ 3.081,24
41	Embalagem 1 L	2434	445995 — Leite integral UHT: Leite fluido de vaca, integral, submetido a tratamento térmico UHT e envasado assepticamente, com características físico-químicas e microbiológicas compatíveis com a categoria. Unidade/apresentação: embalagem asséptica de 1 litro. Embalagem asséptica íntegra, rótulo com lote, validade, informação nutricional e inspeção oficial competente; conservar conforme fabricante, sem refrigeração antes da abertura, salvo indicação expressa. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 7,56	R$ 18.398,36

42	Quilograma	10	464398 — Limão-taiti: Limão-taiti in natura, fresco, sadio e íntegro, firme, com grau de maturação e aspecto característicos da variedade, isento de podridão, lesões graves, sujidades e infestação. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 9,77	R$ 97,67
43	Embalagem 5 kg	75	471352 — Linguiça mista: Linguiça mista de carnes de espécies declaradas na rotulagem, própria para consumo, de aspecto, odor e coloração característicos, fresca, conservada sob refrigeração ou congelamento conforme a apresentação definida e comprovada nos documentos de compra, produzida em estabelecimento sob inspeção sanitária oficial aplicável; isenta de deterioração, contaminação e ingredientes não declarados. Unidade/apresentação: embalagem de 5 kg. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 106,67	R$ 8.000,59

44	Quilograma	62	464401 — Maçã Fuji: Maçã cultivar Fuji, in natura, fresca, firme, íntegra e sadia, com cor, aroma e maturação próprios, isenta de podridão, lesões graves, pragas ou sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 12,04	R$ 746,27
45	Pacote 500 g	166	458953 — Macarrão de trigo — com ovos: Massa seca alimentícia à base de farinha de trigo, própria para consumo, com cor, odor, sabor e textura característicos, isenta de mofo, infestação, sujidades ou materiais estranhos. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 500 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 4,95	R$ 822,44
46	Pacote 500 g	208	459004 — Macarrão para lasanha: Massa alimentícia à base de farinha de trigo, formato lasanha, própria para consumo, de cor e aspecto uniformes, sem mofo, infestação, sujidades ou materiais estranhos; composição e presença de ovos conforme o cardápio e declaração da rotulagem. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 500 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,05	R$ 1.882,92

47	Quilograma	312	463795 — Mandioca: Raiz de mandioca própria para uso culinário, in natura, sadia, firme, sem partes apodrecidas, pragas ou alterações de odor, com coloração característica; descascada, conforme a necessidade descrita no planejamento nutricional, e sem escurecimento ou deterioração. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 9,55	R$ 2.979,86
48	Embalagem 500 g	12	446394 — Manteiga sem sal: Manteiga obtida de creme de leite de origem bovina, sem adição de sal, com composição e teor de gordura conforme padrão de identidade oficial, consistência, cor, sabor e odor característicos, isenta de ranço, mofo e deterioração. Unidade/apresentação: embalagem lacrada de 500 g. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 16,37	R$ 196,47

49	Embalagem 500 g	38	616858 — Margarina sem sal: Margarina vegetal para uso alimentício, sem adição de sal, composta por ingredientes permitidos e devidamente declarados, com teor de lipídios informado, textura homogênea, cor e odor próprios, isenta de ranço e deterioração e em conformidade com a proibição de gorduras trans industrializadas. Unidade/apresentação: embalagem lacrada de 500 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 12,69	R$ 482,35
50	Quilograma	562	464418 — Melancia: Fruta in natura, inteira, fresca, sadia e firme, com casca íntegra e maturação adequada ao consumo, livre de podridão, rachaduras graves, pragas e sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma (kg), em caixas ou suportes limpos, adequados ao transporte, sem embalagem individual obrigatória. Recebimento condicionado ao frescor e à integridade, sem exigência de rotulagem nutricional ou prazo industrial de validade para fruta in natura não embalada. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 5,77	R$ 3.240,40
51	Quilograma	624	464435 — Mexerica: Mexerica/tangerina in natura, fresca, íntegra e sadia, de maturação apropriada, com cor, sabor e aroma característicos da variedade, isenta de podridão, lesões graves, infestação e sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 10,17	R$ 6.343,31

52	Embalagem 1 kg	31	463797 — Milho verde — in natura, cortado: Milho verde in natura, fresco, cortado (grãos retirados da espiga), próprio para consumo, com grãos sadios, macios e característicos do estágio de maturação, sem deterioração, fermentação, infestação ou matérias estranhas. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagens plásticas atóxicas, íntegras e lacradas de 1 kg, com identificação do produtor ou embalador, peso e data de embalagem. Transporte protegido em caixas higienizadas, sob refrigeração, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 17,64	R$ 546,69
53	Frasco 900 mL	763	463692 — Óleo de soja: Óleo vegetal comestível refinado, obtido da soja, tipo 1 ou classificação equivalente, límpido, de aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de ranço, turvação anormal, resíduos e matérias estranhas. Unidade/apresentação: frasco lacrado de 900 mL. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,45	R$ 7.210,71
54	Embalagem 250 g	8	463915 — Orégano: Orégano desidratado, constituído por folhas e partes próprias da planta aromática, com cor, sabor e odor característicos, seco e isento de mofo, infestação, sujidades e misturas ou matérias estranhas indevidas. Unidade/apresentação: embalagem lacrada de 250 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 25,83	R$ 206,64

55	Bandeja 12 unidades	1179	446622 — Ovo de galinha inteiro: Ovos de galinha, classe A, tamanho grande, próprios para consumo, com casca íntegra e limpa, sem rachaduras, vazamentos, odores estranhos ou sinais de deterioração, observada a inspeção sanitária aplicável. Unidade/apresentação: bandeja de 12 unidades (uma dúzia). Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 13,51	R$ 15.933,52
56	Quilograma	104	460386 — Pão tipo hot dog: Pão para cachorro-quente, assado, macio e fresco, produzido com ingredientes próprios para panificação, de formato característico, com miolo bem desenvolvido, casca sem queimaduras, cor e aroma próprios, isento de mofo, sujidades e sinais de deterioração. Unidade/apresentação: quilograma (kg); pães em embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras, limpas e protegidas contra contaminação; gramatura individual a critério do fornecedor. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados.	R$ 22,30	R$ 2.319,20
57	Quilograma	208	460401 — Pão de trigo de forma: Pão de forma produzido com farinha de trigo própria para panificação, assado e fatiado, de miolo macio, coloração e odor característicos, livre de mofo, sujidades, deformações acentuadas e sinais de deterioração. Unidade/apresentação: quilograma (kg); pães em embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras, limpas e protegidas contra contaminação; gramatura individual a critério do fornecedor. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Fabricação recente, íntegro e próprio ao consumo na data planejada; respeitar validade informada. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados.	R$ 21,84	R$ 4.542,03

58	Quilograma	416	460380 — Pão francês de trigo: Pão francês elaborado com farinha de trigo própria para panificação, fresco e assado, com crosta crocante, miolo macio, formato, cor e aroma característicos, isento de queimaduras excessivas, sujidades e mofo. Unidade/apresentação: quilograma (kg); pães em embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras, limpas e protegidas contra contaminação; gramatura individual a critério do fornecedor. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados.	R$ 24,62	R$ 10.243,76
59	Quilograma	208	460394 — Pão doce: Pão doce de trigo, assado e fresco, com formato, cor, sabor e aroma próprios da preparação, textura macia, sem recheio ou cobertura salvo previsão específica no cardápio, isento de mofo, sujidades e sinais de deterioração. Unidade/apresentação: quilograma (kg); pães em embalagens próprias para contato com alimentos, íntegras, limpas e protegidas contra contaminação; gramatura individual a critério do fornecedor. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados.	R$ 25,26	R$ 5.255,00
60	Quilograma	125	463796 — Pepino: Pepino in natura, fresco, firme, íntegro e sadio, com coloração e maturação próprias da variedade, isento de amolecimento, podridão, cortes profundos, danos relevantes e sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 8,47	R$ 1.058,44

61	Quilograma	208	448892 — Filé de pescada: Filé de peixe da espécie comercialmente denominada pescada, sem espinhas aparentes, congelado, com textura, cor e odor próprios, isento de sinais de descongelamento e recongelamento, deterioração e matérias estranhas; sob inspeção sanitária oficial aplicável. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 43,13	R$ 8.971,27
62	Pacote 1 kg	749	459079 — Polvilho doce: Fécula de mandioca (polvilho doce), de pó fino e uniforme, coloração branca, odor e características próprias, livre de mofo, insetos, umidade anormal, sujidades e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição. (A contratação deste item pelo Pregão Eletrônico SRP nº 03/2026 ficará condicionada à ausência ou insuficiência de oferta na Chamada Pública da Agricultura Familiar, sendo permitida apenas a aquisição dos quantitativos não atendidos, vedada a duplicidade de contratação, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, que estabelece o percentual mínimo de 45% dos recursos federais do PNAE destinados à agricultura familiar.)	R$ 11,08	R$ 8.295,80

63	Quilograma	208	447506 — Carré/bisteca suína sem osso: carne suína cortada em fatias, sem osso, resfriada, própria para consumo, com cor, odor e aspecto característicos. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 21,72	R$ 4.518,11
64	Quilograma	31	447767 — Presunto pré-cozido: Presunto suíno pré-cozido, próprio para consumo, com coloração, odor, sabor e consistência característicos, composição conforme o padrão de identidade e qualidade e a rotulagem, refrigerado e produzido sob inspeção sanitária oficial aplicável; isento de alterações e deterioração. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 53,35	R$ 1.653,75

65	Quilograma	406	446637 — Queijo muçarela: Queijo muçarela de leite de vaca, próprio para consumo, com textura semidura, massa uniforme, coloração branco-creme e sabor e odor característicos, sem bolores não típicos, deterioração ou matérias estranhas, produzido sob inspeção sanitária oficial aplicável. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em embalagem íntegra, atóxica e adequada ao alimento, com peso líquido e identificação; capacidade da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 44,62	R$ 18.114,91
66	Quilograma	218	481121 — Repolho branco: Repolho branco in natura, fresco, de cabeça firme e folhas íntegras, com coloração característica, livre de podridão, pragas, sujidades, danos graves e sinais de deterioração. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega diária, mediante requisição, nos dias programados.	R$ 7,45	R$ 1.624,34
67	Pacote 1 kg	106	454017 — Sal refinado iodado: Sal refinado para consumo humano, iodado conforme regulamentação, de cristais finos, seco e de aspecto homogêneo, isento de impurezas, umidade excessiva e matérias estranhas, com composição e teor de iodo dentro dos limites legais. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 1 kg. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 2,76	R$ 292,56

68	Embalagem 1 kg	83	447720 — Salsicha tipo hot dog: Salsicha tipo hot dog, produto cárneo cozido e próprio para consumo, produzido sob inspeção sanitária oficial aplicável, com ingredientes e espécies cárneas declarados na rotulagem, textura, odor e coloração característicos, isento de deterioração e matérias estranhas. Unidade/apresentação: embalagem de 1 kg. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, lote, validade e conservação); inspeção oficial competente (SIF/SIE/SIM/SISBI, conforme abrangência), informação nutricional quando exigível. Validade vigente, com prazo remanescente mínimo de 2/3 (dois terços) da vida útil total na data da entrega. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 11,53	R$ 956,62
69	Quilograma	73	464489 — Tamarindo, polpa congelada: Polpa integral de tamarindo, obtida da parte comestível de frutos sadios, não fermentada, não concentrada e não diluída, sem adição de água, açúcar, corantes ou conservantes; congelada, com cor, aroma e sabor característicos, isenta de sujidades e sinais de descongelamento. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em invólucros próprios para alimentos congelados, íntegros, vedados e com peso líquido identificado; peso individual da embalagem a critério do fornecedor. Embalagem íntegra e rotulada (peso, fabricante, lote e validade), registro/regularização MAPA aplicável; manutenção contínua do congelamento e cadeia fria. Validade mínima remanescente de 90 (noventa) dias na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 15,75	R$ 1.149,99

70	Quilograma	478	463806 — Tomate tipo salada: Tomate in natura, de variedade apropriada à alimentação escolar, fresco, firme, sadio e íntegro, com maturação adequada, cor e sabor próprios, isento de podridão, danos graves, infestação e sujidades. Unidade/apresentação: quilograma (kg), em caixas ou sacarias limpas, resistentes e próprias para transporte de hortifrutigranjeiros; sem capacidade fechada obrigatória de cada caixa. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Fresco e íntegro, sem deterioração, apto ao consumo no período programado. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 9,10	R$ 4.351,39
71	Embalagem 500 g	624	459670 — Extrato de tomate: Extrato de tomate concentrado, obtido de tomates maduros e selecionados, com textura pastosa, cor vermelha e aroma e sabor característicos, sem corantes artificiais ou matérias estranhas, com composição e teor de sólidos compatíveis com a denominação legal e a rotulagem. Unidade/apresentação: embalagem lacrada de 500 g. Transporte protegido em caixas higienizadas, sem deterioração ou contaminação; rastreabilidade quando exigível. Embalagem íntegra e rotulada (fabricante, ingredientes, peso, lote e validade). Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 12,21	R$ 7.618,35
72	Pacote 500 g	166	280730 — Trigo para quibe: Trigo para quibe (triguilho), obtido de grãos de trigo limpos, quebrados e processados, de granulometria homogênea, com cor, odor e aparência próprios, isento de mofo, insetos, impurezas, umidade anormal e matérias estranhas. Unidade/apresentação: pacote lacrado de 500 g. Embalagem atóxica, íntegra e lacrada; rótulo com fabricante, ingredientes, peso, lote, validade, informação nutricional e alergênicos quando exigíveis; transporte higiênico. Validade mínima remanescente de 6 (seis) meses na data da entrega ou, se a vida útil total do produto for inferior, de 2/3 (dois terços) desta. Entrega semanal, mediante requisição.	R$ 6,22	R$ 1.031,83
TOTAL					R$ 445.506,24

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato ou o instrumento que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O planejamento para 2027 considera a previsão de funcionamento em regime de tempo integral do Colégio Estadual Morro do Mato, com 195 estudantes e atendimento previsto em 200 dias letivos, exigindo, conforme cardápios e fichas técnicas a serem aprovados pelo nutricionista responsável, oferta de café da manhã, almoço e lanche. O aumento e a diversificação dos 72 gêneros alimentícios decorrem da ampliação da jornada e da necessidade de atendimento nutricional adequado. O alinhamento do transporte escolar compartilhado com a rede municipal, executado em convênio com o Governo do Estado, integra o contexto logístico informado pela unidade escolar.

2.3. O quantitativo de 13 servidores consta do planejamento institucional, mas não constitui, por si só, público elegível à alimentação custeada pelos recursos federais do PNAE, que atendem aos estudantes regularmente matriculados. Eventual alimentação de servidores dependerá de fonte de custeio e fundamento legal próprios, sem utilização indevida dos recursos federais do Programa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução compreende o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme os 72 itens, especificações e quantitativos descritos no item 1.1, com organização das requisições em função do calendário letivo, da capacidade de armazenamento, das fichas técnicas de preparação e da previsão das três refeições diárias para estudantes em período integral. Devem ser observadas as diretrizes nutricionais e sanitárias do PNAE e da SEDUC/TO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A aquisição e o fornecimento observarão os cardápios planejados e formalmente validados pelo nutricionista responsável, os padrões de identidade, qualidade e segurança dos alimentos e os requisitos de inspeção sanitária aplicáveis, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas pertinentes.

4.4. A execução dos recursos federais do PNAE observará os limites de composição dos gêneros alimentícios e as vedações do art. 22 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026. As aquisições da agricultura familiar serão conduzidas em procedimento próprio (Chamada Pública), observado o percentual mínimo legalmente exigido, sem duplicidade de aquisição ou comprometimento de quantitativos.

4.4.1. Somente serão aceitos produtos que correspondam integralmente às especificações licitadas, inclusive identidade, unidade comercial, conservação e regularização sanitária.

4.5. Os códigos CATMAT indicados na tabela do item 1.1 destinam-se à identificação dos itens no sistema de compras. Havendo divergência entre a descrição constante do catálogo do sistema de compras e a descrição deste Termo de Referência, prevalecerão a descrição do produto e a unidade de medida estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Preços expressos por grama, quilograma, litro, caixa ou embalagem somente poderão ser comparados mediante equivalência material e conversão documentada.

4.6. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na disputa de todos os itens deste Termo de Referência, cujos valores estimados não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Em razão da exclusividade prevista no item 4.6, somente poderão participar da disputa microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os equiparados por lei, assim entendidos o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar (art. 3º-A da Lei Complementar nº 123/2006) e as sociedades cooperativas que atendam ao art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que enquadrados nos limites de receita bruta da referida Lei Complementar. Os documentos de habilitação previstos no tópico 9 aplicam-se a esses participantes conforme a respectiva natureza jurídica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da Contratante e conforme o calendário letivo e os cardápios aprovados. Verduras folhosas e pães terão entregas diárias nos dias programados; os demais gêneros, entregas semanais, observadas as especificações dos itens, a cadeia de frio e a capacidade de armazenamento.

5.1.1. As entregas diárias de pães e verduras folhosas serão realizadas nos dias letivos programados, no horário indicado na requisição, com antecedência suficiente ao preparo da primeira refeição em que o gênero será utilizado; não se confunde frequência de entrega com fornecimento automático em dias sem requisição ou sem aula.

5.1.2. Os demais gêneros serão entregues no prazo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Unidade Escolar, em entregas semanais escalonadas por requisição conforme a capacidade de armazenamento e o prazo de validade remanescente, vedado fornecimento concentrado que prejudique segurança, frescor ou execução dos cardápios.

5.1.3. O fornecedor custeará embalagem, transporte, conservação, descarga e substituições por desconformidade, sem cobrança adicional além dos preços contratados.

5.1.4. Os veículos, recipientes e equipamentos utilizados deverão estar limpos, protegidos contra pragas e contaminação e adequados à categoria transportada. Para gêneros refrigerados ou congelados, deverá ser preservada e, no recebimento, verificada a cadeia de frio, com registro da temperatura e confronto com a rotulagem e as regras específicas de cada alimento.

5.1.5. Os produtos embalados deverão trazer rotulagem obrigatória pertinente, identificação da origem, lote, peso líquido, validade e conservação, sem exigir dados legalmente dispensados para gêneros in natura ou pães destinados ao consumo imediato. Produtos de origem animal obedecerão às exigências de inspeção sanitária oficial aplicáveis; polpas de fruta observarão o registro e os padrões oficiais do MAPA, quando exigíveis.

5.1.6. Os prazos mínimos de validade remanescente indicados nas descrições dos itens são exigências contratuais, aferidas na data da entrega. Quando a vida útil total do produto, informada pelo fabricante, for inferior ao prazo indicado, será exigido, no mínimo, 2/3 (dois terços) dessa vida útil.

5.1.7. No ato do recebimento, o fiscal ou o responsável pelo recebimento verificará quantidade, unidade, especificação, integridade, rotulagem, prazo de validade, condição higiênico-sanitária, temperatura quando aplicável e compatibilidade com a requisição. Deverá registrar irregularidades, recusar bens impróprios e exigir substituição conforme os prazos contratuais, sem prejuízo da legislação sanitária e do CDC.

5.1.8. Em caso de impossibilidade justificada de cumprimento da entrega, a contratada deverá informar imediatamente à unidade escolar, com antecedência compatível com a preservação da alimentação escolar e com o tempo disponível após a requisição. Nenhuma comunicação exime a obrigação de fornecimento nem afasta consequências pelo inadimplemento, respeitados caso fortuito e força maior quando legalmente caracterizados.

5.2. Os bens serão entregues na Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato, Rua Piauí, nº 783, Setor Palmeiras, Goianorte/TO, em dia e horário definidos na requisição.

5.2.1 *No recebimento de perecíveis serão conferidos frescor, integridade, prazo de validade, rotulagem e temperatura, quando aplicáveis, além da inspeção sanitária competente. Para gêneros in natura sem validade industrial, serão avaliadas as condições sanitárias e de conservação.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e **cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2 acompanhar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.5 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao Presidente da Associação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao Presidente da Associação.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao Presidente da Associação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Presidente da Associação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” acima, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,

a diferença será descontada de outros créditos devidos ao Contratado ou cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, mediante termo sumário correspondente ao atesto no documento fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 314 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.2. Os gêneros alimentícios poderão ser recusados no ato do recebimento, parcial ou integralmente, quando apresentarem temperatura incompatível, quebra de cadeia de frio, embalagem violada, identificação inadequada, validade vencida ou insuficiente à programação contratualmente prevista, alterações sensoriais, dano físico, sujidades ou divergência com item, quantidade e requisição. A substituição ocorrerá a expensas do fornecedor, em prazo determinado pelo fiscal conforme a urgência e a perecibilidade, não superior a 2 (dois) dias úteis; para pães e verduras do consumo diário, deverá ocorrer em tempo hábil para a refeição do mesmo dia, quando viável, sob pena de medidas contratuais pertinentes.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, a ser emitido pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pelo Presidente da Associação.

8.4. Para os gêneros perecíveis de consumo imediato (pães, hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e demais produtos refrigerados ou congelados), a verificação de conformidade será realizada no ato da entrega e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As despesas necessárias ao adequado fornecimento, transporte, acondicionamento, conservação, descarga e disponibilização dos gêneros alimentícios no endereço indicado correrão por conta do Contratado, constituindo condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (28 de outubro de 2026, data do Mapa de Preços retificado).

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento

pelo MENOR PREÇO por item, realizado no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), UASG 928729.

9.2. O modo de disputa será ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, por períodos sucessivos de 2 (dois) minutos, inclusive no caso de lances intermediários; não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

9.3. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. A proposta indicará, para cada item, o valor unitário e o valor total, a marca e o fabricante do produto ofertado, e terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Encerrada a etapa de lances, poderá haver negociação com o licitante mais bem classificado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo do item.

9.5. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da necessidade de contratações frequentes, com entregas parceladas, cujo quantitativo efetivo depende das requisições emitidas conforme os cardápios e o calendário letivo. A Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato será o órgão gerenciador, sem órgãos participantes, sendo dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços, conforme justificativa constante dos autos.

9.6. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O licitante deverá cotar a quantidade total prevista para cada item, e não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

9.7. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.8. O fornecimento será PARCELADO, mediante ordens de fornecimento ou requisições da Contratante para a execução dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no ano letivo de 2027. Os pães e as verduras folhosas serão entregues DIARIAMENTE nos dias letivos programados; os demais gêneros serão entregues SEMANALMENTE, em conformidade com cada descrição do item 1.1 e o cronograma da unidade escolar.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.11. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.13. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.15. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.17. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.27. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.37. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.37.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. Comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada de cada item para o qual o licitante apresentar proposta.

9.37.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.37.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.38. Licença sanitária (alvará sanitário) vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente do domicílio ou sede do licitante, compatível com a atividade de comércio, fabricação ou distribuição de gêneros alimentícios, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável. Fica dispensada a apresentação quando a atividade do licitante for isenta de licenciamento sanitário segundo a norma sanitária aplicável, a exemplo, quando assim dispuser essa norma, da comercialização de produtos in natura por produtor rural pessoa física ou agricultor familiar, devendo a isenção ser demonstrada pelo licitante mediante indicação da norma ou documento oficial.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 445.506,24 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos), apurado pela média de preços item a item do Mapa de Preços retificado – PNAE 2027, sendo o valor unitário de cada item, constante da tabela do item 1.1, o valor máximo aceitável para o respectivo item. Os valores totais por item foram arredondados individualmente a duas casas decimais, e o valor global corresponde à soma dos totais sem arredondamento intermediário, razão pela qual a soma das parcelas da tabela pode diferir em centavos.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (FNDE e TESOURO ESTADUAL).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goianorte – TO, 04 de novembro de 2026.

LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA:99223430100

Assinado de forma digital por LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA:99223430100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=04867927000184, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=LUIZ CESAR FERREIRA BATISTA:99223430100
Dados: 2026.11.04 11:44:12 -03'00'

Luiz Cesar Ferreira Batista
Presidente da Associação

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ____/_____, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO E A EMPRESA _____.

PREÂMBULO:

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 783, Setor Palmeiras, na cidade de Goianorte/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.368/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Cesar Ferreira Batista, eleito conforme ata de reunião nº ____, realizada em ____/____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SGD nº 2026/27000/007735 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026) e da Ata de Registro de Preços nº ____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato, por valor estimado, é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2027 do Colégio Estadual Morro do Mato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026), ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.4. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender aos padrões de identidade e qualidade e às normas sanitárias aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização (ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária e serviços de inspeção sanitária), e a entrega em desconformidade ensejará a recusa do produto e a aplicação das sanções cabíveis.

1.6. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.3 do Termo de Referência, sem prejuízo do prazo de garantia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Por se tratar de contrato de valor estimado, fica a contratada ciente de que só receberá pela quantidade efetivamente executada, não podendo exigir o recebimento, pela contratante, da totalidade estimada na contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (FNDE e Tesouro Estadual), creditados em conta específica da Associação, para o exercício de 2027.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (28 de outubro de 2026), conforme o Termo de Referência.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante requisição formal da CONTRATANTE, conforme o calendário letivo e os cardápios aprovados: pães e verduras folhosas, com entregas diárias nos dias letivos programados; os demais gêneros, no prazo de 03 (três) dias contados da solicitação, em entregas semanais, na sede da CONTRATANTE, Rua Piauí, nº 783, Setor Palmeiras, Goianorte/TO, conforme o item 5 do Termo de Referência.

8.2 Os prazos mínimos de validade remanescente, aferidos na data da entrega, são os indicados nas descrições dos itens do Termo de Referência; quando a vida útil total do produto, informada pelo fabricante, for inferior ao prazo indicado, será exigido, no mínimo, 2/3 (dois terços) dessa vida útil.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, mediante termo sumário correspondente ao atesto no documento fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 314 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos, às custas da CONTRATADA, no prazo determinado pelo fiscal conforme a urgência e a perecibilidade, não superior a 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação; para pães e verduras de consumo diário, a substituição deverá ocorrer em tempo hábil para a refeição do mesmo dia, quando viável, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo fiscal do contrato ou por comissão designada pelo Presidente da Associação; para os gêneros perecíveis de consumo imediato, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

8.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para contratante.

8.9 Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência.

8.10 Os produtos entregues deverão ser rigorosamente aqueles descritos no Termo de Referência, na proposta e na requisição de fornecimento, sendo que na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará em sua totalidade suspenso até a respectiva regularização.

8.11 A CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal** com os produtos discriminados, após a solicitação de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal do contrato designado pelo Presidente da Associação, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do fiscal do contrato especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

10.3 São obrigações da Contratada:

10.3.1 Entregar os gêneros alimentícios conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e requisições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta;

10.3.2 Custear embalagem, transporte, conservação, descarga e substituições por desconformidade, sem cobrança adicional além dos preços contratados;

10.3.3 Substituir, às suas custas e no prazo fixado, os produtos recusados no recebimento;

10.3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);

10.3.5 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

MINUTA

2. *Compensatória, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" a "h" e, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d".*

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de outros créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Colmeia/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

Goianorte – TO, ____ de _____ de _____.

Luiz Cesar Ferreira Batista

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato – CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

MINUTA

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/_____
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo Eletrônico SGD nº 2026/27000/007735
Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026)

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL MORRO DO MATO, com sede na Rua Piauí, nº 783, Setor Palmeiras, na cidade de Goianorte/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.990.368/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Luiz Cesar Ferreira Batista, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS – Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026), Processo Administrativo Eletrônico SGD nº 2026/27000/007735, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2027 do Colégio Estadual Morro do Mato, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP nº 03/2026), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: _____ (razão social, CNPJ, endereço, contatos e representante)					
	Especificação	Marca / Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

***3.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, podendo

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de recurso, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos recursos respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (item 6.2.1 do Edital);

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Assoc. de Apoio ao Col. Est. Morro do Mato - CNPJ nº 01.990.368/0001-07 – Rua Piauí nº 783, Setor Palmeiras – Goianorte – TO - morrodomato@ue.seduc.to.gov.br – Fone : 63 3424 1136

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianorte – TO, ____ de _____ de _____.

Luiz Cesar Ferreira Batista

Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato – Órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado